



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Despacho n.º 2/2021

Na sequência da publicação do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta a modificação e prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro, bem como as orientações da Direção Geral de Saúde e do plano municipal de contingência, torna-se necessário, adotar medidas temporárias e preventivas com vista a reduzir os riscos de exposição e eventual contágio do Covid-19.

Assim, determino o seguinte:

1. Nos termos do artigo 14.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, encontram-se encerrados ao público os equipamentos municipais abrangidos pela referida norma, em particular:
 - a. As Bibliotecas Municipais e o Arquivo Histórico;
 - b. Os Museus Municipais, o Fórum Municipal Romeu Correia, a Oficina da Cultura e a Galeria Municipal;
 - c. A Casa da Cerca, o Solar dos Zagallos e o Convento dos Capuchos, sem prejuízo do acesso público aos espaços exteriores;
 - d. As Casas da Juventude;
 - e. As Piscinas Municipais e o Complexo Municipal dos Desportos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, mantém-se abertos os espaços fechados existentes nos equipamentos municipais que se destinem à salvaguarda da componente letiva e ao funcionamento de serviços públicos de atendimento, designadamente os espaços do cidadão.
3. O adiamento ou cancelamento de todas as atividades municipais que não possam realizar-se online ou por videoconferência e que não se enquadrem nas exceções previstas nos artigos 34.º e 35.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro.
4. Paralelamente, serão também suspensas:
 - a. as reuniões plenárias da rede social e grupos concelhios;
 - b. as atividades do tipo visitas de estudo e passeios com recurso ao serviço de transportes da CMA;
 - c. a participação de munícipes nas Reuniões de Câmara.
5. Relativamente aos serviços de atendimento será mantido o seu funcionamento, devendo o mesmo ser realizado por marcação, recomendando, no entanto, que os munícipes privilegiem, sempre que possível, a via eletrónica e/ou digital.

Estas medidas estão sujeitas a avaliação permanente, entrando o presente despacho em vigor a partir das 00h00 do dia 15 de janeiro de 2021 e produzindo efeitos até às 23h59 do dia 30 de janeiro de 2021.

Almada, 14 de janeiro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Almada,

Inês de Medeiros